

LEI Nº 591, DE 05 DE AGOSTO DE 1990.

"ALTERA LEI Nº 585, DE 18 DE
JUNHO DE 1990".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica inserido ao inciso III, do artigo
3º, da Lei nº 585, de 18 de junho de 1990, a
alínea "c", com a seguinte redação:

"c" - um representante dos profissionais da área
federal."

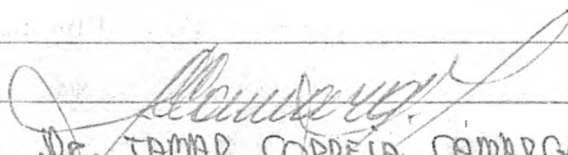
ART. 2º - Fica inserido ao inciso IV, do artigo 3º,
da Lei nº 585, de 18.06.1990, a alínea "g" com a
seguinte redação:

"g" - um representante do Sindicato Rural."

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do mês de
agosto de 1990.

DR. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


DR. JAMAR CORRÊA CAMARGO
Proc. geral do Município